



**EDITAL Nº 10/2021**  
**Seleção Simplificada de Estudantes do Curso de**  
**Especialização em Artes e Tecnologia 2021**  
**ERRATA Nº 1**

## Onde se lê

### 9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

9.1 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar os documentos comprobatórios de cada item.

9.2 São documentos exigidos para inscrição:

- a) Cópia do RG (frente e verso). Não são aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidões de nascimento ou casamento, carteira de motorista, carteira de estudante, carteiras funcionais/crachás;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de quitação com o serviço eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral.
- d) Cópia do diploma, certificado de conclusão (frente e verso) ou declaração de concluinte no semestre letivo vigente de curso de graduação reconhecido pelo MEC, bem como comprovação de atuação profissional, quando aplicável, conforme disposto no item 8.3.1;
- e) Informar o link para o Currículo Lattes no modelo do CNPq – Plataforma Lattes;
- f) Documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados. Anexar apenas cópias de documentos que serão pontuados. Os documentos podem ser declarações, certificados ou outros que demonstrem a realização da atividade;
- g) Documentos comprobatórios de experiência profissional (carteira profissional, declarações, contra cheques ou outro tipo);
- h) Declaração de autenticidade e de veracidade documental (**ANEXO III**);
- i) Comprovação de vínculo como servidor público, quando for o caso;

9.3 As cópias dos documentos comprobatórios devem estar legíveis. Toda a documentação deverá ser escaneada e enviada em formato Adobe Reader (.pdf). A **Comissão de Seleção e Matrícula** não pontuará cópias de documentos ilegíveis.

9.4 Declarações de concluinte no semestre vigente serão aceitas no ato da inscrição mediante o compromisso do(a) candidato(a) de fornecer no momento da matrícula uma declaração de que o curso foi integralmente concluído e não há pendências ou condicionantes para emissão do diploma, sob pena de ter a matrícula rejeitada e a vaga remanejada.

9.5 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo.



## Leia-se

### 10. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

10.1 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar os documentos comprobatórios de cada item.

10.2 São documentos exigidos para inscrição:

- j) Cópia do RG (frente e verso). Não são aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidões de nascimento ou casamento, carteira de motorista, carteira de estudante, carteiras funcionais/crachás;
- k) Cópia do CPF;
- l) Comprovante de quitação com o serviço eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral.
- m) Cópia do diploma, certificado de conclusão (frente e verso) ou declaração de concluinte no semestre letivo vigente de curso de graduação reconhecido pelo MEC, bem como comprovação de atuação profissional, quando aplicável, conforme disposto no item 8.3.1;
- n) Informar no ato da matrícula o link para o Currículo Lattes no modelo do CNPq – Plataforma Lattes, sob pena de ter a matrícula rejeitada e a vaga remanejada;
- o) Documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados. Anexar apenas cópias de documentos que serão pontuados. Os documentos podem ser declarações, certificados ou outros que demonstrem a realização da atividade;
- p) Documentos comprobatórios de experiência profissional (carteira profissional, declarações, contra cheques ou outro tipo);
- q) Declaração de autenticidade e de veracidade documental (**ANEXO III**);
- r) Comprovação de vínculo como servidor público, quando for o caso;

10.3 As cópias dos documentos comprobatórios devem estar legíveis. Toda a documentação deverá ser escaneada e enviada em formato Adobe Reader (.pdf). A **Comissão de Seleção e Matrícula** não pontuará cópias de documentos ilegíveis.

10.4 Declarações de concluinte no semestre vigente serão aceitas no ato da inscrição mediante o compromisso do(a) candidato(a) de fornecer no momento da matrícula uma declaração de que o curso foi integralmente concluído e não há pendências ou condicionantes para emissão do diploma, sob pena de ter a matrícula rejeitada e a vaga remanejada.

10.5 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo.

Recife, 28 de Julho de 2021

Sônia Virgínia Alves França  
Substituta Eventual da Direção Geral e  
Acadêmica da UAEADTec/UFRPE

José Temístocles Ferreira Júnior  
Coordenação UAB/UFRPE